



**UNIRIO**

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
MÚSICA (PPGM)**

Regulamento aprovado em reunião do Colegiado do PPGM em  
29/08/2024

## SUMÁRIO

<b>TÍTULO I</b>	3
<b>DOS OBJETIVOS</b>	3
<b>TÍTULO II</b>	5
<b>DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>	5
<b>DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA</b>	5
<b>CAPÍTULO I</b>	5
<b>DO COLEGIADO</b>	5
<b>CAPÍTULO II</b>	7
<b>DAS COMPETÊNCIAS</b>	7
<b>DO REGIME ESCOLAR</b>	10
<b>CAPÍTULO I</b>	10
<b>DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CORPO DISCENTE</b>	10
<b>DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA</b>	12
<b>CAPÍTULO I</b>	12
<b>DO CORPO DOCENTE</b>	12
<b>CAPÍTULO II</b>	17
<b>DO CORPO DISCENTE</b>	17
Seção I	17
Seção II	17
Seção III	19
<b>DA CONCESSÃO DE GRAUS DE MESTRE E DE DOUTOR</b>	20

	2
<b>DO REGIME ESCOLAR DIDÁTICO-CIENTÍFICO</b>	22
CAPÍTULO I	22
<b>DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL</b>	22
CAPÍTULO II	23
<b>DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS E TRANCAMENTO</b>	23
CAPÍTULO III	25
<b>DO DESLIGAMENTO</b>	25
CAPITULO IV	25
<b>DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO</b>	25
CAPÍTULO V	27
<b>DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO</b>	27
CAPÍTULO VI	29
<b>DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO</b>	29
<b>DA ESTRUTURA CURRICULAR</b>	33
<b>DOS RECURSOS FINANCEIROS</b>	35
<b>ANEXO I</b>	36
<b>DISCIPLINAS DO MESTRADO</b>	36
<b>ANEXO II</b>	47
<b>DISCIPLINAS DO DOUTORADO</b>	47

## TÍTULO I

### DOS OBJETIVOS

**Art. 1º.** O Programa de Pós-Graduação em Música do Centro de Letras e Artes (CLA) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), doravante denominado PPGM oferece o Curso de Mestrado em Música e o Curso de Doutorado em Música, ambos acadêmicos. O PPGM está organizado em 4 áreas de Concentração: **Musicologia** (Linha Etnografia das Práticas Musicais; Linha Documentação e História da Música); **Música e Educação** (Linha Ensino e Aprendizagem em Música); **Composição** (Linha Processos Criativos em Música); **Práticas Interpretativas** (Linha Teoria e Prática da Interpretação); e **Música e Educação** (Linha Ensino e Aprendizagem em Música).

§1º O objetivo geral do Programa de Pós-Graduação em Música da UNIRIO é desenvolver iniciativas formadoras que facilitem o acesso dos egressos ao trabalho acadêmico, artístico e cultural.

§2º Os objetivos específicos do PPGM são:

- I. Desenvolver pesquisas que gerem novos conhecimentos e metodologias na área de Música, de acordo com as especificidades das diferentes linhas de pesquisa do Programa;
- II. Fomentar a produção intelectual, tanto bibliográfica como artística, na área de Música;
- III. Despertar o interesse pela pesquisa em Música no âmbito dos cursos de graduação;
- IV. Promover a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos ou desenvolvidos na Graduação, na Educação Básica e em outros ambientes formativos e de práticas musicais;
- V. Promover trocas de informações e de conhecimento sobre música, intercâmbios e pesquisas colaborativas interinstitucionais tanto com centros de pesquisa nacionais quanto estrangeiros;

- VI. Conhecer e estudar de forma crítica as produções musicais nos diversos espaços e tempos culturais, políticos, econômicos e sociais;
- VII. Promover pesquisas musicais que não encontram ressonância nos dispositivos mais convencionais de vinculação e veiculação musical;
- VIII. Promover uma política de democratização do conhecimento através da disponibilização pública em *open access* de conteúdos sobre pesquisa em música;
- IX. Renovar o olhar sobre temas tradicionais e abrir caminhos para novas indagações, enriquecendo assim o campo das Artes/Música;
- X. Contribuir para a produção teórica e prática em música no Brasil e nos diversos espaços de atuação da comunidade internacional de pesquisadores;
- XI. Incentivar o envolvimento dos pesquisadores e profissionais de música nas problemáticas da sociedade, contribuindo para a reflexão sobre as condições sociais e sua transformação;
- XII. Estimular a articulação entre ensino, pesquisa, extensão;
- XIII. Implementar e apoiar ações afirmativas e inclusivas voltadas à democratização;
- XIV. Promover debates e práticas com vistas à criação de conhecimento, inovação e internacionalização.

**Art. 2º.** O PPGM oferece cursos presenciais de Mestrado e Doutorado acadêmico, sendo facultada, de acordo com a aprovação do Colegiado, a oferta de disciplinas de modo remoto.

**Parágrafo único.** O PPGM está organizado como um conjunto de disciplinas e atividades, visando a desenvolver e aprofundar a formação adquirida pelo aluno na perspectiva dos objetivos propostos. A matriz curricular compreende disciplinas e atividades acadêmicas relativas à Área de Concentração, desenvolvidas em caráter presencial e/ou remotas e distribuídas pelo calendário escolar, nos prazos previstos por este Regulamento.

**Art. 3º.** O PPGM oferece estágio pós-doutoral em conformidade com as normas vigentes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (IN 18 de 30 de abril de 2021-PROPGPI) e em consonância com a legislação vigente das agências de fomento.

## TÍTULO II

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**Art. 4º.** O PPGM é regido pelos termos da legislação em vigor, pelo Regimento Geral da UNIRIO, das normas da CAPES, do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO, das Normativas da Diretoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPGPI) e deste Regulamento.

**Parágrafo único:** O coordenador *pro tempore*, no prazo de 30 (trinta) dias, deverá convocar o processo de escolha do coordenador e substituto efetivo de acordo com o regulamento do Programa.

**Art. 5º.** O PPGM pode ministrar, por meio de acordos de cooperação específicos formalizados, cursos de Mestrado e/ou de Doutorado fora de sua sede para as instituições parceiras, isoladas ou em associação, desde que em consonância com as normativas específicas para este fim, além da aprovação das instâncias internas e anuência da CAPES.

## TÍTULO III

### DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

#### CAPÍTULO I

#### DO COLEGIADO

**Art. 6º.** O Colegiado do PPGM é um órgão deliberativo e de coordenação didático-científica, constituído:

- I. Por Coordenador(a)-geral do Programa (coordenador(a) do Doutorado), como presidente, e do(a) coordenador(a) do Mestrado, como vice-presidente, ou seus/suas eventuais substitutos(as);
- II. Pelo conjunto dos professores integrantes do seu corpo docente;
- III. Pela representação discente, composta por 2 (dois) representantes, um do Mestrado e um do Doutorado, eleitos entre os estudantes regularmente

matriculados, para o mandato de 1(um) ano, podendo ser reconduzidos por mais um ano.

**Parágrafo único.** Podem ser escolhidos como coordenadores do Programa e dos Cursos quaisquer professores credenciados que pertençam ao corpo permanente.

**Art. 7º.** O/A Coordenador/a do programa e seu/sua substituto/a são indicados/as pelo Colegiado do Programa e nomeados pelo/a Reitor/a, por encaminhamento da **PROPGPI/DPG**. por um período de 2 anos, podendo ser reconduzidos ao cargo por mais um período. Os coordenadores/as de curso são indicados pelo Colegiado do Programa e cadastrados por pedido via Decania à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE).

. §1º O Coordenador do Programa assume também como coordenador do Doutorado, sendo o seu sucessor, após um período de 2 (dois) anos, o coordenador do Curso de Mestrado. Sendo assim, cada coordenador de Curso exerce sua atividade por um período de 2 (dois) anos, sendo o mesmo renovável se for a decisão do Colegiado.

§2º A Coordenação do Programa será realizada em forma de rodízio, de acordo com lista estabelecida para este fim e de acordo com critérios estabelecidos pelo Colegiado.

§3º O/A Coordenador/a do Programa poderá nomear um/a professor/a ou Comissões de Assessoramento para exercerem tarefas específicas e temporárias ou para prestar assessoria em assuntos específicos.

§4º Compete ao(à)substituto(a) do(a) coordenador(a) do Programa assumir a Coordenação nas ausências e impedimentos do coordenador e, no caso de vacância, a qualquer época, completar o seu mandato.

§5º Se a vacância ocorrer, será eleito novo substituto do coordenador do Programa de Doutorado, o qual acompanhará o mandato do titular.

**Art. 8º.** O Colegiado do PPGM reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

§ 1º As reuniões ordinárias, realizadas mensalmente, serão convocadas por correio eletrônico, pelo coordenador, no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes da sua realização.

§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 3º Somente os membros do Colegiado terão voto nas reuniões. Em casos especiais, o Colegiado poderá convidar pessoas externas para participarem das reuniões.

§ 4º Em ambas as reuniões (ordinária e extraordinária), haverá a participação de 1 (um) representante discente do Mestrado e 1 (um) do Doutorado, com direito a voto.

§5º As votações do Colegiado do PPGM funcionarão com a maioria simples de seus membros e deliberarão por maioria dos presentes. Em caso de empate, caberá ao coordenador do Programa o voto de desempate.

## CAPÍTULO II

### DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 9º.** Compete ao Colegiado do PPGM:

- I. Homologar as decisões das Comissões de assessoramento criadas no Programa;
- II. Aprovar a quantidade de vagas a serem oferecidas e a organização do processo seletivo discente;
- III. Homologar o resultado final do processo seletivo;
- IV. Deliberar sobre aproveitamento de créditos e de transferências de discentes;
- V. Indicar o/a Coordenador/a do Programa e seu/sua substituto/a, e os membros das Comissões;
- VI. Aprovar a estrutura curricular do Programa, bem como suas alterações;
- VII. Credenciar, recredenciar e descredenciar os/as docentes para o Programa a partir de normas estabelecidas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UNIRIO (Resolução N° 5.350, de 29.10.20) e por este Regulamento, respeitadas as diretrizes dos respectivos documentos de Área, e demais normativas afins;
- VIII. Aprovar a prorrogação de prazo para a defesa do TCC, de acordo com o Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UNIRIO e com o regulamento do Programa;
- IX. Indicar representante do Colegiado do Programa nas diversas instâncias de representação;

- X. Homologar a composição das Bancas dos TCCs, de acordos com os critérios estabelecidos pelo Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO;
- XI. Organizar em Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa de acordo com a Missão e Objetivos do Programa.

**Art. 10.** Compete ao(à) Coordenador/a do Programa:

- I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- II. Representar o Programa perante a CAPES e demais órgãos de fomento;
- III. Ser responsável pelo conjunto de informações prestadas por meio das plataformas do MEC e da CAPES;
- IV. Coordenar as atividades administrativas do Programa;
- V. Respeitar, cumprir e fazer cumprir as normativas da CAPES, as decisões da administração superior da Universidade e do Colegiado do Programa;
- VI. Participar do período de transição do mandato da coordenação do Programa;
- VII. Incentivar a submissão de projetos de pesquisa de interesse do Programa às agências de fomento;
- VIII. Indicar os membros representantes do Programa para composição de comissões e grupos de trabalho;
- IX. Decidir *ad referendum* do Colegiado em situações emergenciais.
- X. Coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e apoiar as atividades administrativas do Curso;
- XI. Ser responsável pelo fornecimento de dados nos sistemas oficiais internos da gestão da UNIRIO;
- XII. Ser responsável pela oferta dos componentes curriculares do Curso nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO, de acordo com calendário acadêmico divulgado anualmente;
- XIII. Coordenar e registrar a matrícula e inscrição dos estudantes nos componentes curriculares;
- XIV. Supervisionar a atualização das ementas, programas e bibliografias básicas e complementares das disciplinas do Curso.

**Art. 11.** Compete ao coordenador do Curso:

- I. coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e apoiar as atividades administrativas do Curso;
- II. ser responsável pelo fornecimento de dados nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO;
- III. ser responsável pela oferta dos componentes curriculares do Curso nos sistemas oficiais internos de gestão da UNIRIO, de acordo com calendário acadêmico divulgado anualmente;
- IV. coordenar e registrar a matrícula e inscrição dos estudantes nos componentes curriculares.

**Art. 12.** Compete à secretaria do Programa:

- I. Secretariar as reuniões do Colegiado do Programa;
- II. Expedir aos professores e alunos os avisos de rotina;
- III. Secretariar os trabalhos das Comissões;
- IV. Proceder ao recebimento, à distribuição e ao controle da tramitação da correspondência oficial e de outros documentos, organizando-os e mantendo-os atualizados;
- V. Organizar e manter atualizado o arquivo documental com coletâneas de portarias, resoluções, regulamentos, instruções normativas, leis, decretos e outras normas de interesse do Programa;
- VI. Organizar os processos de inscrição e matrícula dos candidatos do Processo Seletivo e dos discentes;
- VII. Manter em arquivo atualizado os documentos relativos à vida acadêmica dos discentes matriculados desde a inscrição dos candidatos até o desligamento dos alunos do curso;
- VIII. Manter atualizado o cadastro no SIE do corpo docente e discente;
- IX. Auxiliar a elaboração dos relatórios anuais necessários à avaliação do Programa no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação e encaminhá-los à DPG dentro dos prazos por esta estabelecidos;
- X. Providenciar os procedimentos administrativos para a realização do exame de qualificação e defesa do TCC;
- XI. Organizar e encaminhar documentação relativa à defesa do TCC;
- XII. Entregar o histórico escolar e o ementário aos discentes;

- XIII. Auxiliar na prestação de contas de fomentos recebidos por Projetos do Programa.

## TÍTULO IV

### DO REGIME ESCOLAR

#### CAPÍTULO I

##### DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CORPO DISCENTE

**Art 13.** O ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado ocorre mediante processo de Seletivo Anual, transferência interna ou externa, bem como por via de acordo internacional.

**Parágrafo único.** Caso a proposta de pesquisa do candidato não se insira em linha de pesquisa do PPGM ou na especialidade e/ou interesse de algum dos professores orientadores, ele não será aprovado no processo seletivo, independentemente de sua classificação no exame de seleção.

**Art 14.** As etapas do processo seletivo e a documentação exigida do candidato no ato de inscrição serão definidas em edital próprio.

**Art. 15.** Os candidatos ao processo seletivo para o ingresso nos cursos de Mestrado ou Doutorado devem ser alunos diplomados em quaisquer cursos de Graduação reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), dentro e/ou fora do território brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 16.** Os candidatos ao processo seletivo para o ingresso nos cursos de Mestrado ou Doutorado devem apresentar requerimento de inscrição e documentos, conforme estabelecido em edital.

**Art. 17.** As Comissões de Seleção, de Recursos e de Bolsas, relacionadas ao processo seletivo discente, são indicadas pelo Colegiado do Programa, homologadas pela PROPGPI e nomeadas pelo/a Reitor/a

§ 1º A Comissão de Seleção deverá ser composta por 3(três) docentes do quadro permanente do Programa.

§2º A Comissão de Recursos deverá ser composta por 3(três) docentes do Programa, permanentes ou colaboradores que não estejam oferecendo vagas no Processo Seletivo, excluídos os docentes que compuseram a Comissão de Seleção.

§ 3º A Comissão de Bolsas deverá ser composta pelo Coordenador do Programa e por, no mínimo 1 (um) representante do corpo docente pertencente ao quadro permanente ou colaborador de Professores do Programa, eleito por seus pares, e por um representante discente, conforme determinação da CAPES.

§ 4º Um representante do corpo discente, com matrícula regular, há pelo menos 1 (um) ano, no momento da escolha, será eleito por seus pares para compor a Comissão de Bolsas, respeitando-se a legislação vigente.

**Art. 18.** Havendo convênio ou acordo de cooperação técnico-científica/artística, firmado entre a UNIRIO e instituição nacional ou estrangeira, ou acordo cultural internacional para estudante-convênio de Pós-Graduação (PEC/PG) do Governo Federal, caberá ao Colegiado do Programa:

§ 1º Tratando-se de estudante-convênio de Pós-Graduação (PEC/PG) de que trata o *caput* deste artigo, a seleção do candidato será feita no país de origem nos termos estabelecidos pelo acordo internacional do Governo Federal.

§ 2º Compete à Coordenação do Programa, com anuência do seu Colegiado, emitir as respectivas cartas de aceite dos candidatos, ouvida, quando for o caso, a Coordenação de Relações Internacionais (CRI).

**Art. 19.** O edital do processo seletivo discente deverá reservar, pelo menos, 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas aos servidores técnicos-administrativos da UNIRIO. No caso de não preenchimento, essas vagas poderão ser disponibilizadas para outros candidatos aprovados.

## TÍTULO V

### DO FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

#### CAPÍTULO I

#### DO CORPO DOCENTE

**Art. 20.** O corpo docente do PPGM é constituído por professores permanentes, professores colaboradores e professores visitantes.

§ 1º Os professores permanentes compõem no mínimo 70% do corpo docente. A essa categoria pertencem professores doutores que:

- I. Desenvolvem atividades de ensino no programa, oferecendo, no mínimo, uma disciplina (Seminários, Tópicos Especiais e/ou Metodologia) por ano;
- II. Participam de projetos de pesquisa do programa, devidamente cadastrados na instituição onde estão vinculados;
- III. Orientam o mínimo de 4 alunos, por Quadriênio, de mestrado e/ou doutorado do Programa;
- IV. Participam nas comissões de assessoramento e nos eventos promovidos pelo programa;
- V. Participam do rodízio, estabelecido pelo Colegiado, para assumir a Coordenação do Programa;
- VI. Possuem vínculo funcional-administrativo com a instituição ou, em caráter excepcional, se enquadrem em uma das seguintes condições especiais:
  - a) Quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
  - b) Quando, na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do programa;
  - c) Quando tenham sido autorizados, por acordo formal entre a instituição de origem e a UNIRIO, a atuar como docentes do programa;

§ 2º Os professores colaboradores compõem no máximo 30% do corpo docente. A essa categoria pertencem os demais membros do corpo docente do Programa que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, incluídos os bolsistas de pós-doutorado, mas que participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino ou extensão e/ou da orientação de estudantes, independentemente de possuírem ou não vínculo com a instituição.

§ 3º Os docentes vinculados à UNIRIO não deverão ser enquadrados na categoria colaborador a não ser em caso de sua entrada para o Programa ou quando de sua saída por aposentadoria, de modo a não prejudicar as orientações em andamento. Após a defesa desses orientandos, o docente deverá ser desvinculado do Programa.

§ 4º O desempenho de atividades esporádicas como conferencista, membro de banca de exame ou coautor de trabalhos não caracteriza um profissional como integrante do corpo docente do programa, não podendo o mesmo ser enquadrado como docente colaborador;

§ 5º Caso as solicitações para a mudança de status de permanentes para colaboradores excedam o limite de 30% estipulado pela CAPES, a Comissão de Recredenciamento avaliará os pedidos. A avaliação será baseada em um barema que oriente a pontuação conforme a produção bibliográfica, artística e acadêmica do docente assim como pela participação nas atividades obrigatórias de todo professor (participações em reuniões, comissões, organização de eventos, etc.).

§ 6º Os professores colaboradores só poderão assumir a orientação principal de alunos de mestrado, com exceção dos professores em saída do Programa, conforme § 3º deste artigo. Casos extraordinários poderão ser considerados pelo Colegiado.

§ 7º Os professores colaboradores não podem exceder o percentual de 20% de orientação em relação às orientações do corpo docente permanente.

§ 8º Os professores visitantes são docentes vinculados a outras instituições de ensino, com titulação e produção intelectual compatíveis com as dos docentes permanentes do Programa, que participam em caráter eventual das atividades do PPGM a convite do colegiado e de seu coordenador, oferecendo cursos, participando de pesquisas e coorientando dissertações e teses.

**Art. 21.** A Comissão de Autoavaliação do Programa é composta por três docentes e um representante discente. Cabe a essa Comissão, elaborar os procedimentos de autoavaliação do PPGM, seguindo os critérios recomendados pela CAPES.

**Art. 22.** A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento é composta por 3 (três) docentes, 2(dois) docentes internos e 1(um) externo ao programa e à UNIRIO;

**Art. 23.** O Credenciamento dos docentes, preferencialmente, deve ter a vigência do período de avaliação da CAPES, devendo ser realizado pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do Programa.

§ 1º São requisitos para o Credenciamento como docente:

- I. Apresentar plano de trabalho e relatório no qual conste a proposta de atuação nas atividades de ensino, orientação e pesquisa para um período de quatro anos
- II. Ter pesquisa produtiva cadastrada em sua instituição de origem;
- III. Ter produção intelectual (bibliográfica, em qualquer caso, e artística, facultativamente);
- IV. Participar como membro de grupo de pesquisa registrado no diretório de grupos do CNPq.

§ 2º Professores ingressantes no Programa deverão participar como Colaboradores e permanecer nesta condição até a Avaliação Quadrienal da CAPES. Casos excepcionais de docentes com vasta experiência serão analisados pelo Colegiado.

**Art. 24.** O Recredenciamento dos docentes, preferencialmente, deve ter a vigência do período de avaliação da CAPES, devendo ser realizado pela Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do Programa, havendo possibilidade de descredenciamento do docente caso não contemple os critérios estipulados por este Regulamento e de acordo com a legislação vigente da CAPES.

**Art. 25.** São requisitos para o Recredenciamento:

- I. Apresentar produção intelectual relacionada a seu projeto de pesquisa cadastrado (bibliográfica, em qualquer caso, e artística, facultativamente); no caso de docentes permanentes: ao menos quatro produtos por quadriênio.
- II. Ter pesquisa produtiva renovada a cada quatro anos em instituição de ensino superior;

- III. Participar como líder ou membro de grupo de pesquisa registrado no diretório de grupos do CNPq;
- IV. Ter ministrado no mínimo uma disciplina (Seminários, Tópicos Especiais e/ou Metodologia) no PPGM a cada ano;
- V. Ter orientado no mínimo dois alunos do Programa na(s) linha(s) de pesquisa das quais participa;
- VI. Ter participado de ao menos 75% das reuniões ordinárias do colegiado do Programa;
- VII. Ter participado ativamente de pelo menos uma Comissão de assessoramento e/ou de organização de evento promovido pelo PPGM no quadriênio;
- VIII. Ter o Currículo Lattes atualizado;
- IX. Participar do Processo Seletivo Discente;
- X. Participar do rodízio estipulado para coordenar o PPGM.

**Parágrafo único.** O Recredenciamento ocorrerá mediante aprovação pelo colegiado do programa.

**Art. 26.** São direitos dos docentes permanentes e colaboradores do PPGM:

- I. Integrar o colegiado do curso;
- II. Participar dos projetos institucionais de pesquisa;
- III. Propor projetos individuais de pesquisa, pleiteando apoio financeiro para sua execução.
- IV. Afastar-se para a realização de estágios e eventos científicos, bem como participar em outros Programas credenciados pela CAPES, dentro ou fora da UNIRIO, em consonância com as Resoluções vigentes da Universidade.

**Art. 27.** São deveres dos docentes permanentes do PPGM:

- I. Apresentar produção intelectual relacionada a seu projeto de pesquisa cadastrado (bibliográfica, em qualquer caso, e artística, facultativamente); com ao menos quatro produtos por quadriênio;
- II. Ter pesquisa produtiva renovada a cada quatro anos em instituição de ensino superior;

- III. Participar como líder ou membro de grupo de pesquisa registrado no diretório de grupos do CNPq;
- IV. Ter ministrado no mínimo uma disciplina (Seminários, Tópicos Especiais e/ou Metodologia) no PPGM a cada ano;
- V. Ter orientado no mínimo quatro alunos do Programa na(s) linha(s) de pesquisa das quais participa;
- VI. Ter participado de ao menos 75% das reuniões ordinárias do colegiado do Programa;
- VII. Ter participado ativamente de comissões de assessoramento e/ou organização de eventos do Programa.
- VIII. Participar do Processo Seletivo Discente;
- IX. Participar do rodízio estipulado pelo Colegiado para coordenar o PPGM.

**Art. 28.** São deveres dos professores colaboradores:

- I. Participar de, ao menos, 75% das reuniões ordinárias do colegiado do Programa;
- II. Oferecer ao menos uma disciplina por ano, mesmo que com outro docente;
- III. Participar ativamente das comissões de assessoramento e/ou organização de eventos do PPGM;
- IV. Orientar alunos de mestrado, considerando a proporção de orientações dos colaboradores estabelecida no 7º parágrafo do Artigo 20.

**Art.29.** A função de professor orientador no doutorado em música somente poderá ser exercida pelo docente transcorridos quatro anos da obtenção do título de doutor ou duas orientações de mestrado concluídas.

**Art. 30.** A designação do professor orientador será feita pelo colegiado, levando em conta a natureza do projeto apresentado pelo candidato, a disponibilidade de orientação e a eventual manifestação de preferência por parte do candidato.

§ 1º Em função da especificidade do projeto de mestrado ou de doutorado, o professor orientador poderá recomendar um coorientador desta ou de outra instituição de pesquisa ou ensino, desde que aprovado pelo colegiado do PPGM.

§ 2º O professor orientador poderá requerer ao colegiado a renúncia de sua tarefa de orientador, desde que o pedido ocorra até 6 meses antes do prazo de defesa final. O pedido deve estar devidamente justificado, cabendo ao colegiado a indicação de um novo professor orientador.

§ 3º O pós-graduando poderá requerer ao colegiado a mudança de professor orientador, desde que o pedido ocorra até 6 meses antes do prazo de defesa final e de que haja um orientador disponível. O pedido deve estar devidamente justificado, cabendo ao colegiado a indicação de um novo professor orientador.

§ 4º. No caso dos parágrafos 2º e 3º, não havendo outro professor orientador disponível, o pós-graduando será desligado do Programa.

## CAPÍTULO II

### DO CORPO DISCENTE

#### Seção I

##### Da sua constituição

**Art. 31.** O corpo discente do PPGM se constitui de alunos matriculados nos cursos de Mestrado e Doutorado, sendo classificados como regulares ou especiais.

§ 1º O número máximo de créditos para alunos especiais é de 6, podendo ser cumpridos apenas em disciplinas optativas.

#### Seção II

##### Dos alunos regulares

**Art. 32.** Serão considerados alunos regulares todos os discentes aprovados no processo seletivo ou por via de acordos nacionais ou internacionais.

§ 1º É vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de Pós-Graduação *stricto sensu* na UNIRIO.

§2º Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos realizados em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendados pela CAPES, até o limite de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas.

§ 3º Poderá ser concedido o aproveitamento de até 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas aos discentes que cursarem disciplinas não obrigatórias na condição de aluno especial.

§ 4º Poderá ser concedido o aproveitamento de créditos realizados em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em rede, recomendados pela CAPES, até o limite de ½ (um meio) do total de carga horária/créditos das disciplinas.

§ 5º Os critérios de aproveitamento de créditos relacionados à convenção de Cotutela de Dissertação e Tese serão regidos por normativa própria.

§6º Podem ser aproveitados créditos obtidos em Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* nacionais ou internacionais, amparados em convenções ou acordos de cooperação para mobilidade estudantil, desde que não contrariem o presente Regulamento e conforme os parâmetros estabelecidos pelas narrativas vigentes.

**Art. 33.** São direitos dos alunos regulares:

- I. Contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;
- II. Receber orientação condizente com seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequados à estrutura do curso;
- III. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

**Art. 34.** São deveres dos alunos:

- I. Participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do curso;
- II. Ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver inscrito;
- III. Cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO;
- IV. Realizar, semestralmente, a solicitação de inscrição em disciplinas pelo Portal do Aluno da UNIRIO, conforme o calendário acadêmico divulgado semestralmente;

- V. Cumprir os créditos das disciplinas conforme o prazo estabelecido na matriz curricular, como indicado neste Regulamento;
- VI. Manter contato com o orientador ao longo de cada semestre letivo de modo a cumprir a dinâmica de trabalho acordada;
- VII. Realizar o Exame de Qualificação da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, conforme indicado nos Artigos 56 e 59 deste Regulamento;
- VIII. Redigir e defender a Dissertação ou Tese, no prazo indicado nos Regulamento;
- IX. Ter apresentado trabalho no Colóquio ou outro evento do Programa.

### Seção III

#### Dos alunos especiais

**Art 35.** Alunos especiais são aqueles inscritos apenas em disciplinas isoladas, não obrigatórias.

**Parágrafo único.** Aos alunos especiais não serão concedidos os mesmos direitos de vínculo institucional dos alunos regulares.

**Art. 36.** Dentro do limite de vagas a ser fixado pelo Colegiado do Programa, a Coordenação do Programa poderá aceitar a inscrição de alunos especiais em disciplinas não obrigatórias, com base em critérios especificados pelo Colegiado do PPGM.

§ 1º Os alunos especiais terão direito a um certificado de aprovação em disciplinas, expedido pela Coordenação do Curso no qual cursou a disciplina;

§ 2º O aluno regularmente matriculado poderá ter o aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas cursadas em outros Programas na condição de aluno especial.

§ 3º O número máximo de créditos para alunos especiais é de 6 créditos, equivalente a duas disciplinas.

**Art. 37.** Poderão, a juízo do Colegiado do PPGM, ser admitidos para a inscrição em disciplinas não obrigatórias, na condição de alunos especiais, estudantes de graduação da UNIRIO, que sejam bolsistas ou voluntários de Iniciação Científica, desde que sejam encaminhados por orientadores credenciados no PPGM.

## TÍTULO VI

### DA CONCESSÃO DE GRAUS DE MESTRE E DE DOUTOR

**Art. 38** A Dissertação é o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Mestrado e a Tese, o TCC do doutorado. O aluno de Mestrado e Doutorado da Linha Teoria e Prática da Interpretação em Música deve apresentar, obrigatoriamente, além do TCC, recital ou produto artístico compatível com o objeto de estudo da pesquisa.

**Art. 39.** Para a obtenção do Grau de Mestre, o aluno deve integralizar o mínimo de 39 (trinta e nove) créditos obtidos em disciplinas que contemplem atividades de pesquisa, estágio de docência, quando obrigatório, atender a especificidades estabelecidas por este Regulamento; ter ao menos uma participação em Colóquio ou outro evento do Programa; ser aprovado no exame de Qualificação e na defesa do TCC, com a respectiva entrega da versão final em arquivo digital.

§ 1º o prazo para integralização dos créditos é de até 4 (quatro) semestres. O aluno que não contabilizar o total de créditos até este período poderá ser desligado do Curso, salvo casos previstos em lei.

§ 2º o prazo regular para a defesa do TCC é de 4 (quatro) semestres, a partir da data de entrada no Curso, que ocorre com o ato da matrícula.

§3º Para o Mestrado, o prazo para a defesa para o TCC pode ser prorrogado, no máximo, por mais 1 (um) semestre, por meio de solicitação justificada do(a) aluno(a), com o parecer favorável por escrito do professor(a) orientador(a), devendo ser aprovado pelo Colegiado do Programa.

§4º Nos casos em que o TCC resultar em produto passível de registro de ativo de propriedade intelectual, deverá ser realizada a Defesa Fechada cujo formato levará em consideração as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social (DIT) da PROPGPI.

**Art. 40.** Para a obtenção do Grau de Doutor, o aluno deve integralizar o mínimo de 58 (cinquenta e oito) créditos obtidos em disciplinas que contemplem atividades de pesquisa, estágio de docência, quando obrigatório, atender a especificidades estabelecidas por este Regulamento, ter ao menos duas participações nos Colóquios ou outros eventos do PPGM,

ser aprovado no exame de Qualificação e na defesa do TCC, com a respectiva entrega da versão final.

§ 1º o prazo para integralização dos créditos é de até 8 (semestres) semestres. O aluno que não contabilizar o total de créditos até este período poderá ser desligado do Curso, salvo casos previstos em lei.

§ 2º o prazo regular para a defesa do TCC é de 8 (oito) semestres, a partir da data de entrada no Curso.

§3º Para o Doutorado, o prazo para a defesa para o TCC pode ser prorrogado, no máximo, por mais 2 (dois) semestres, por meio de solicitação justificada do(a) aluno(a), com o parecer favorável por escrito do professor(a) orientador(a), devendo ser aprovado pelo Colegiado do Programa.

§ 4º Em caráter excepcional, por proposição do Colegiado do Programa e com o aval da Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO, poderá ser concedido o título de Doutor, diretamente por defesa de Tese, desde que o candidato tenha atuação profissional na área superior a 15 (quinze) anos, produção intelectual, artística e/ou científica reconhecida como referência pela área e apresente a tese no momento de efetuar a solicitação do título.

§ 5º A defesa de tese deverá ser realizada em até 2 (dois) meses após a aprovação do pedido pela Câmara e Pós-Graduação da UNIRIO.

§ 6º No ato de solicitação, o interessado deverá apresentar, pessoalmente ou por meio de um representante legalmente constituído, a documentação solicitada pelo Colegiado do Programa que comprove o disposto no § 4º deste artigo, inclusive a tese.

§ 7º Nesta modalidade de obtenção do título, prescinde-se de orientador constituído, devendo o Colegiado do Programa nomear o presidente da Banca Examinadora, respeitando-se no que couber a composição descrita no Art. 67 e à entrega da versão final, no Art. 68.

**Art. 41.** A UNIRIO poderá conceder grau de Mestre ou Doutor em regime de Cotutela de Dissertação ou Tese com outras Instituições de Ensino Superior estrangeiras, conduzindo, assim, à dupla titulação.

**Parágrafo único** A concessão de grau de Mestre ou Doutor em regime de Cotutela de que trata o *caput* deste artigo é regulamentada por ordem específica da PROPGPI.

## TÍTULO VII

### DO REGIME ESCOLAR DIDÁTICO-CIENTÍFICO

#### CAPÍTULO I

##### DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

**Art. 42.** O ingresso no PPGM dar-se-á após a aprovação e classificação no Processo Seletivo Discente, e matrícula realizada na forma prevista nas normativas da PROPGPI:

- I. Considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das etapas eliminatórias da seleção;
- II. A classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da média final das etapas classificatórias e etapas eliminatórias do Processo Seletivo Discente, respeitando as respectivas reservas de vagas garantidas por lei, quando aplicáveis, e deverá ser homologada pelo Colegiado;
- III. Para a realização da matrícula, são obrigatórios todos os documentos pedidos no Edital do Processo Seletivo, não sendo obrigatória a Conclusão do Curso de Mestrado para o ingresso no doutorado.
- IV. Somente serão matriculados os alunos que apresentarem o histórico escolar e o diploma de Graduação.

**Parágrafo único.** A não efetivação da matrícula no prazo fixado no edital implica a desistência do candidato de se matricular no Programa, perdendo todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação no processo seletivo, sendo chamado em seu lugar o próximo candidato na lista de aprovados e classificados.

**Art. 43.** Nos casos dos candidatos aprovados em processo seletivo que tenham obtido o diploma em país estrangeiro, na ocasião da matrícula, este deverá estar revalidado no caso de graduação e reconhecido, no caso de pós-graduação *stricto sensu*, com base na legislação vigente.

## CAPÍTULO II

### DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS E TRANCAMENTO

**Art. 44.** A matrícula inicial dos(as) alunos(as) aprovados(as) no exame de Seleção e com professor(a) orientador(a) já designado(a), conforme estabelece este regulamento, será feita, no ano de ingresso, simultaneamente à matrícula em disciplinas, na secretaria do PPG.

§ 1º A partir do segundo semestre, alunos que já estão cadastrados no sistema da UNIRIO (SIE) deverão se inscrever nas disciplinas através do Portal do Aluno. Para tanto, devem criar uma conta no Portal de Identidade da UNIRIO (<https://id.unirio.br/login>). Após criarem a conta, o acesso ao Portal do Aluno se dará via login (CPF) e a senha escolhida/cadastrada. No Portal do Aluno ficam visíveis as disciplinas oferecidas no semestre e suas relações com cada uma das linhas de pesquisa.

§ 2º completados todos os créditos em disciplina, o aluno deverá matricular-se em Dissertação de Mestrado ou em Tese de Doutorado, com a finalidade de manter-se vinculado ao Curso. Neste caso, apresentará um Relatório semestral de suas atividades acadêmicas, para ser avaliado por seu Professor Orientador.

§3º. A inexistência de inscrição em disciplinas implica no desligamento do discente do programa.

§ 4º Disciplinas obrigatórias de uma linha de pesquisa podem ser consideradas optativas para as demais linhas. O pós-graduando pode obter créditos suplementares relativos a disciplinas optativas de sua escolha oferecidas em outros programas de pós-graduação (disciplina externa) reconhecidos pela Capes tendo 3 (três) como pontuação mínima. Para tanto deverá obter autorização do seu orientador, da coordenação do PPGM-UNIRIO e do programa responsável pela disciplina externa.

§ 5º Os bolsistas de doutorado deverão cursar obrigatoriamente 2 semestres da disciplina Estágio Docência. Considerando as práticas profissionais/estudantis dos bolsistas e a pesquisa em processo, as opções podem ser:

I oferecimento de uma disciplina na Graduação, sob a supervisão de algum professor do curso, que não precisa ser, necessariamente o orientador do bolsista;

II oferecimento de uma disciplina na Pós-Graduação, também sob a supervisão de algum professor do PPGM, de preferência da linha à qual o discente está vinculado;

III orientação de trabalho de final de curso da Graduação (TCC), sob a supervisão de um professor do PPGM ou IVL;

IV acompanhamento de aulas de uma determinada disciplina (Graduação ou Pós-Graduação), desde que tal atividade seja recomendada pelo orientador.

**Art. 45.** É facultada a matrícula para a obtenção de até 30 % dos créditos em outros cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, credenciados pela CAPES e com conceito igual ou superior a 3, desde que previamente aprovada pelo professor orientador.

**Art. 46.** Será permitido ao discente regularmente matriculado o trancamento de matrícula ou disciplinas, conforme o calendário acadêmico vigente ou, salvo caso especial, a critério do Colegiado do Programa, desde que seja preservada a possibilidade de integralizar o curso no prazo regulamentar de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.

§ 1º O trancamento deve ser devidamente adequadamente justificado pelo(a) professor(a) orientador(a) e homologado pelo Colegiado do PPGM.

§ 2º O aluno-bolsista, ao requerer o trancamento, terá a sua bolsa cancelada, exceto aqueles casos previstos na legislação vigente.

§ 3º É vetado o trancamento da mesma disciplina e/ou atividade acadêmica mais de uma vez, salvo casos excepcionais previstos pela legislação vigente.

§ 4º O aluno que já obteve trancamento não poderá concorrer a bolsas.

§ 5º Não será permitido o trancamento de matrícula no primeiro período do Curso.

**Art. 47.** Será assegurado regime acadêmico especial, mediante atestado médico, apresentado à Coordenação do PPGM:

- I. À aluna gestante, de acordo com a legislação vigente;
- II. Aos discentes em condições físicas incompatíveis com a frequência às aulas e atividades programadas, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º. Os exercícios domiciliares previstos no regime acadêmico especial não se aplicam às disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática.

§ 2º. Nas disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática, mencionadas no parágrafo anterior, as atividades e exercícios concernentes deverão ser realizadas após o período do regime especial concedido, dentro do prazo máximo de integralização do Curso.

**Art. 48.** Em todos os casos acima caberá recurso por parte do aluno ao colegiado do PPGM ou à instância superior.

### CAPÍTULO III

#### DO DESLIGAMENTO

**Art. 49.** Será desligado do Curso o aluno que:

- I. Não solicitar a inscrição em disciplinas;
- II. Obter mais de uma reprovação em disciplinas do Curso;
- III. Ultrapassar o prazo regimental para a defesa e entrega da versão final do TCC;
- IV. Não cumprir os créditos em disciplinas nos prazos previstos neste Regulamento;
- V. Cometer grave falta disciplinar;
- VI. Plagiar trabalhos acadêmicos;
- VII. Infringir o Regulamento Geral da UNIRIO, da PROPGPI e este Regulamento.

**Parágrafo único.** Em todos os casos acima, caberá recurso ao Colegiado do Programa ou à instância superior.

### CAPÍTULO IV

#### DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

**Art. 50.** Todo(a) candidato(a) ao título de Mestre ou Doutor será obrigatoriamente acompanhado(a) e um(a) professor(a) orientador(a), salvo no caso previsto no Art. 40 § 4º (doutorado por tese).

**Art. 51.** Estão aptos(a) a orientar TCCs docentes doutores credenciados(as) no PPGM e que atendam às normas vigentes neste Regulamento.

§ 1º O professor orientador poderá recomendar um coorientador desta ou de outra instituição de pesquisa ou ensino, desde que aprovado pelo colegiado do PPGM. O vínculo de compromisso entre o orientador e o orientando com o professor coorientador deverá ser

formalizado por um “termo de compromisso” assinado pelos proponentes e aprovado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º No regime de Cotutela ou dupla titulação de Mestrado ou Doutorado, ambos os orientadores são considerados orientadores.

**Art. 52.** O vínculo de compromisso entre os(as) orientadores (as) e, quando for o caso, os(as) coorientadores(as) e o(a) discente deverá ser formalizado por um Termo de Compromisso, assinado pelos proponentes e avaliado pelo Coordenador do Programa.

§ 1º A vinculação entre orientador(a) e orientando(a) poderá ser desfeita mediante o interesse de uma das partes, com mediação da Coordenação do Programa e aprovação do Colegiado do PPGM, devendo ser substituída por novo Termo de Compromisso assinado pelos(as) novos(as) proponentes.

§ 2º Quando a troca de orientador implicar em troca de linha de Pesquisa, o(a) discente deverá cumprir todas as disciplinas obrigatórias que porventura estejam atreladas à nova linha, respeitados os prazos máximos de integralização dos Cursos, 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o doutorado.

**Art. 53.** Compete aos(às) orientadores(as):

- I. Assistir o(a) orientando(a) em seu Programa acadêmico de estudo;
- II. Assistir o(a) orientando(a) na escolha das disciplinas;
- III. Autorizar o orientando a encaminhar o projeto de TCC ao Comitê de Ética e Pesquisa (CEP) da UNIRIO;
- IV. Assistir o(a) orientando(a) na preparação do TCC;
- V. Acompanhar e avaliar o desempenho dos(as) orientandos(as) nas atividades acadêmicas;
- VI. Emitir, por solicitação do Coordenador do Programa, parecer prévio em processos iniciados pelo(a) orientando(a) para a apreciação do Colegiado do PPGM;
- VII. Propor ao Colegiado o desligamento do(a) orientando(a) que não cumprir o seu programa de estudos previamente planejado, em conformidade com o Regulamento do PPGM, assegurando-lhe ampla defesa;
- VIII. Escolher, em comum acordo com o(a) orientando(a) quando se fizer necessário um(a) coorientador(a);

- IX. Acompanhar o(a) orientando(a) na execução do TCC ou de trabalho equivalente em todas as suas etapas, fornecendo os subsídios necessários e permanecendo disponível para as consultas e discussões que lhes forem solicitadas;
- X. Recomendar a apresentação de defesa do TCC pelo(a) orientando(a);
- XI. Autorizar a realização das avaliações/exames de adaptação curricular e qualificação, quando aplicáveis;
- XII. Fornecer parecer sobre o desempenho do(a) discente sob sua orientação para subsidiar decisões sobre atribuição, renovação ou cancelamento de bolsas;
- XIII. Acompanhar a adaptação curricular de seu orientando se for decorrente de concessão de aproveitamento de estudos;
- XIV. Participar dos procedimentos de alteração de categoria de seu(sua) orientando(a) de Mestrado para o nível de Doutorado;
- XV. Sugerir nomes para a composição das Bancas e acompanhar a preparação das sessões de defesa do TCC;
- XVI. Atestar o cumprimento das alterações exigidas pela Banca examinadora de TCC e entrega final do TCC.

## CAPÍTULO V

### DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

**Art. 54.** O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 horas de atividades de aulas, seminários, pesquisa teórica ou estudo dirigido e a 30 horas de atividades práticas.

**Art. 55.** A avaliação do desempenho será apresentada por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal.

**Parágrafo único.** Será considerado aprovado(a) o(a) aluno(a) que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada componente curricular.

**Art. 56.** No Mestrado, é obrigatória a realização do exame de Ensaio.

§ 1º O Ensaio do curso de Mestrado será constituído por revisão bibliográfica, sumário descritivo ou reflexão sobre produto artístico, a ser definido em conjunto com o/a

orientador/a, submetido e aprovado por Comissão Avaliadora, com banca de dois professores.

§ 2º Para a realização do Ensaio, do curso de Mestrado, o discente deve preencher o formulário disponível no site do PPGM (aba Formulários) e enviar para a secretaria do Programa.

**Art. 57.** É obrigatória a realização de um exame de Qualificação no Mestrado e no Doutorado. O exame de Qualificação consiste na apresentação da versão parcial da futura Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, com os seguintes elementos:

- a) dois capítulos completos da Dissertação ou da Tese;
- b) Introdução provisória contendo justificativa, objetivos e fundamentação teórica do trabalho;
- c) sumário da Dissertação ou da Tese, com detalhamento do conteúdo, já desenvolvido e/ou a ser desenvolvido, de cada capítulo;
- d) cronograma de execução;
- e) referências e bibliografia a consultar.

§ 1º Mestrandos e Doutorandos da linha de Teoria e Prática da Interpretação devem, além da produção textual, apresentar recital ou produto artístico compatível com o objeto de estudo, diante de uma banca formada por três membros (mestrado), ou cinco membros (doutorado).

§ 2º Para a realização do exame de Qualificação ou Defesa, o discente deve preencher o formulário disponível no site do PPGM (aba Formulários) e enviar para a secretaria do Programa.

**Art. 58.** No Doutorado, é obrigatória a realização dos exames de Ensaio I e II como pré-requisitos para a Qualificação.

§ 1º Ensaio I e Ensaio II do curso de Doutorado consistem na elaboração de material bibliográfico (artigo, capítulo da tese, ensaio acadêmico, capítulo de livro, dentre outros) ou artístico (mini-concerto, pocket-show, composição ou arranjo necessariamente acompanhado de texto analítico e partituras ou gravações) apresentado para uma banca examinadora formada por três membros (sendo um o Orientador), aprovada pelo Colegiado.

§ 2º Para a realização dos Ensaio, o discente deve preencher o formulário disponível no site do PPGM (aba Formulários) e enviar para a secretaria do Programa.

§ 3º A entrega do material para a banca deve ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do Ensaio.

**Art. 59.** O exame de Ensaio 2 poderá ser substituído por artigo publicado em periódico qualificado pela CAPES.

## CAPÍTULO VI

### DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 60.** Os discentes de Mestrado e Doutorado deverão realizar exames de Qualificação do TCC, em conformidade com o Art. 57.

**Art. 61.** Ao final do exame de Qualificação (de Mestrado ou Doutorado), o discente será considerado:

- I. Aprovado ou;
- II. Reprovado.

§ 1º O discente será considerado apto a continuar no Curso após aprovado no exame de Qualificação.

§ 2º Caso seja considerado “Reprovado”, o discente deverá corrigir as pendências identificadas pela Banca Examinadora no prazo e conforme os procedimentos estabelecidos pelo Regulamento do Curso.

§ 3º A composição da Banca Examinadora deverá ser a mesma no exame de qualificação e na defesa do TCC, salvo quando houver impedimentos gerados por motivo de força maior.

§ 4º A impossibilidade de repetição da Banca no exame de Qualificação e na defesa do TCC deverá ser devidamente justificada à Coordenação do Programa.

**Art. 62.** O aluno do curso de mestrado poderá usufruir do direito de ser promovido antecipadamente para o curso de doutorado por desempenho acadêmico excepcional. A promoção será possível até o décimo oitavo mês do início do curso, quando solicitada pelo

professor orientador e recomendada pela comissão de qualificação do candidato ou por outra comissão de avaliação, designada para este fim pelo colegiado do PPGM, quando observado o seguinte:

- I. conclusão de, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos créditos em disciplinas, com alto Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado;
- II. solicitação apresentada pelo professor orientador;
- III. anuência do Colegiado do Programa;
- IV. indicação de Comissão aprovada pelo Colegiado do Programa, composta por, no mínimo 3 (três) professores doutores, sendo, obrigatoriamente, um externo à UNIRIO e ao programa e vedada a participação do orientador;
- V. homologação do Parecer da Comissão pelo Colegiado do PPGM;
- VI. aceite de orientação para o Curso do Doutorado;
- VII. autorização de ingresso no Doutorado pelo Colegiado do PPGM.

**Parágrafo único.** Para efeito de prazo total para a integralização do Curso, será considerada como data inicial do Doutorado a data de ingresso no Mestrado, sendo facultada a Defesa de Dissertação de Mestrado, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 63.** A Dissertação de Mestrado, requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Música, é trabalho que demonstra domínio do tema escolhido, relevância deste tema, levantamento crítico da bibliografia pertinente e organização sistematizada do conhecimento. São pré-requisitos para a defesa de Dissertação de Mestrado:

- I. Ter cumprido a integralidade das disciplinas obrigatórias e optativas estipuladas no Título VIII deste regulamento e detalhadas no anexo do presente regulamento.
- II. Aprovação no Exame de Qualificação, segundo as normas deste Regulamento.
- III. Realização de Estágio Docente, para bolsistas.
- IV. Participação em, pelo menos, 1 (um) Colóquio e um SIMPOM do PPGM
- V. Nas linhas de pesquisa *Processos Criativos em Música e Teoria e Prática da Interpretação*, apresentação de produto artístico que integra a Dissertação.

**Art. 64.** A Tese de Doutorado apresenta as mesmas características citadas no artigo anterior, além de originalidade nas conclusões, que devem constituir contribuição ao conhecimento na área de Música. São pré-requisitos para a defesa de Tese de Doutorado:

- I. Ter cumprido a integralidade das disciplinas obrigatórias e optativas estipuladas no Título VIII deste regulamento e detalhadas no anexo do presente regulamento.
- II. Aprovação no Exame de Qualificação, segundo as normas deste Regulamento.
- III. Realização de Estágio Docente, para bolsistas.
- IV. Participação em, pelo menos, 1 (um) Colóquio e 1 (um) SIMPOM do PPGM.
- V. Nas linhas de pesquisa Processos Criativos em Música e Teoria e Prática da Interpretação, apresentação de produto (bibliográfico ou artístico) que integra a Tese.

**Art. 65.** A Dissertação de Mestrado e a Tese de Doutorado devem ser entregues com a antecedência mínima de 1 (hum) mês para a banca examinadora, apresentada segundo as normas da ABNT.

**Art. 66.** A defesa de Dissertação de Mestrado é feita em sessão pública, perante uma Banca Examinadora de Defesa de Dissertação de Mestrado, aprovada pelo Colegiado do PPGM.

§ 1º A Banca Examinadora a que se refere o caput deste Artigo compõe-se de 3 (três) professores doutores, incluído o Professor Orientador, que atua como Presidente.

§ 2º A Banca Examinadora de Defesa de Dissertação de Mestrado deve incluir 1 (um) professor doutor de outra instituição de ensino ou pesquisa que não a UNIRIO ou de outro Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

§ 3º As Bancas Examinadoras de Dissertação de Mestrado contarão com 1 (um) suplente do quadro da Universidade e 1 (um) suplente externo ao quadro da UNIRIO.

**Art. 67.** A defesa da Tese de Doutorado é feita em sessão pública, perante uma Banca Examinadora de Defesa de Tese de Doutorado, aprovada pelo Colegiado.

§ 1º A Banca Examinadora a que se refere o caput deste Artigo compõe-se de 5 (cinco) professores doutores, incluído o Professor Orientador, que atua como Presidente.

§ 2º A Banca examinadora deve incluir necessariamente dois docentes doutores externos ao programa e à UNIRIO.

§ 3º As Bancas Examinadoras de Defesa de Tese de Doutorado contarão com 1 (um) suplente externo ao programa e ao quadro da UNIRIO.

§ 4º Para fins de composição de Banca Examinadora, o(a) docente da UNIRIO, mesmo que não credenciado em qualquer Programa de Pós-Graduação, será considerado membro interno.

§ 5º Para fins de composição de Banca Examinadora, o pesquisador de Pós-Doutorado ligado a qualquer Programa de Pós-Graduação da UNIRIO será considerado interno.

§ 6º Para fins de composição de Banca Examinadora, o(a) docente da UNIRIO aposentado(a) será considerado interno.

**Art. 68.** Após a defesa, o(a) aluno(a) terá o prazo de 60 (sessenta) dias para entregar a versão digitalizada do TCC, aprovado pela Banca Examinadora e vistoriado pelo(a) orientador(a), na secretaria do Programa, juntamente com o documento de “Nada Consta” da Biblioteca, e depositará uma versão digital no repositório institucional da UNIRIO, como condição para a obtenção do título de Mestre ou Doutor, conforme o caso.

§ 1º Poderá ser atribuído o conceito *cum laude* ao candidato que tenha produzido trabalho considerado particularmente relevante e original, por decisão unânime dos membros da Banca Examinadora.

§ 2º A não entrega da versão final no prazo estipulado implicará no desligamento do curso, acarretando em perda do direito de requisitar o diploma e o título a que o discente faria jus.

§ 3º Os exemplares citados no *caput* deste Artigo deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da ficha catalográfica fornecida pelo sistema bibliotecário da UNIRIO e das assinaturas dos componentes da Banca Examinadora, com a data da aprovação.

## TÍTULO VIII

### DA ESTRUTURA CURRICULAR

#### MESTRADO<sup>1</sup>

<b>ESTRUTURA CURRICULAR - MESTRADO ACADÊMICO</b>				
Disciplina	Carga horária	Créditos	Obrigatória, Eletiva ou Optativa	Teórica ou Prática
Metodologia da Pesquisa	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminário da linha 1	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminário da linha 2	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio-Mestrado	45h	3	Obrigatória	Teórica
Optativa 1 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de Outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Atividade de Grupo de Pesquisa I	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa II	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa III	45h	3	Optativa	Teórico
Colóquio ou SIMPOM I	45h	3	Obrigatória	Teórico
Qualificação	90h	6	Obrigatória	Teórico
Defesa da Dissertação	90h	6	Obrigatória	Teórico
<b>Total de disciplinas para conclusão do curso</b>	585h	39		
Mínimo de disciplinas obrigatórias	495h	33		
Mínimo de disciplinas optativas	90h	6		

As optativas disponíveis são todas as disciplinas obrigatórias de linhas distintas daquela ao qual o discente está vinculado. Disciplinas obrigatórias de uma linha de pesquisa podem ser consideradas optativas para as demais linhas. O pós-graduando pode obter créditos suplementares relativos a disciplinas optativas de sua escolha oferecidas em outros programas de pós-graduação (disciplina externa) reconhecidos pela Capes tendo 3 (três)

<sup>1</sup> O detalhamento das disciplinas, por Linha, com os códigos é apresentado no Anexo deste Regulamento.

como pontuação mínima. Para tanto deverá obter autorização do seu orientador, da coordenação do PPGM-UNIRIO e do programa responsável pela disciplina externa.

## DOUTORADO<sup>2</sup>

<b>ESTRUTURA CURRICULAR - DOUTORADO ACADÊMICO</b>				
Disciplina	Carga horária	Créditos	Obrigatória, Eletiva ou Optativa	Teórica ou Prática
Seminário Avançado da Linha I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminário Avançado da Linha II	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminários Inter linhas de Pesquisa em Música	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio II	45h	3	Obrigatória	
Optativa 1 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de Outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Optativa 2 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de Outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Atividade de Grupo de Pesquisa I – Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa II – Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa III – Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa IV – Doutorado	45h	3	Optativa	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa V – Doutorado	45h	3	Optativa	Teórico
Colóquio ou SIMPOM I	30h	2	Obrigatória	Teórico
Colóquio ou SIMPOM II	30h	2	Obrigatória	Teórico
Qualificação	120h	8	Obrigatória	Teórico
Defesa de Tese	150h	10	Obrigatória	Teórico
<b>Total de disciplinas para conclusão do curso</b>	870h	58		

<sup>2</sup> O detalhamento das disciplinas, por Linha, com os códigos é apresentado no Anexo deste Regulamento.

Mínimo de disciplinas obrigatórias	690h	46		
Mínimo de disciplinas optativas	180h	12		

Alunos bolsistas devem fazer, obrigatoriamente, dois Estágios Docentes. Para não bolsistas, o Estágio Docente, desde que o orientador esteja de acordo, pode contar como disciplina optativa: Disciplinas obrigatórias de uma linha de pesquisa podem ser consideradas optativas para as demais linhas. O pós-graduando pode obter créditos suplementares relativos a disciplinas optativas de sua escolha oferecidas em outros programas de pós-graduação (disciplina externa) reconhecidos pela Capes tendo 3 (três) como pontuação mínima. Para tanto deverá obter autorização do seu orientador, da coordenação do PPGM-UNIRIO e do programa responsável pela disciplina externa.

Estágio Docente I	60h	2	Optativa	Prática
Estágio Docente II	60h	2	Optativa	Prática

**Art. 69.** Os alunos de Mestrado e os alunos não-bolsistas de Doutorado poderão optar – com autorização expressa do orientador e com aprovação do Colegiado do PPGM – por substituir 1 (uma) disciplina optativa (3 créditos) por 1 (um) semestre de Estágio Docente (que será computado com os mesmos 3 créditos). Tais créditos são conferidos após a apresentação, junto à secretaria de ensino do PPGM, do relatório final aprovado pelo orientador.

## TÍTULO IX

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

**Art. 70.** Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do PPGM são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios de agências de fomento à Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação.

**Art. 71.** Outras formas de financiamentos ficam condicionadas à assinatura de convênios entre a UNIRIO e o agente financiador, mediante análise de mérito da Diretoria de Pós-Graduação, com subsequente análise dos aspectos legais pela Procuradoria Geral e de outras instâncias que se façam necessárias.

## ANEXO I

### DISCIPLINAS DO MESTRADO

<b>ESTRUTURA CURRICULAR-MESTRADO ACADÊMICO</b>				
<b>Linha Documentação e História da Música</b>				
Disciplina	Carga horária	Créditos	Obrigatória, Eletiva ou Optativa	Teórica ou Prática
Metodologia da Pesquisa	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminário Documentação e História da Música I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminário Documentação e História da Música II	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio	45h	3	Obrigatória	Teórica
Optativa 1 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de Outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Atividade de Grupo de Pesquisa I	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa II	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa III	45h	3	Optativa	Teórico
Colóquio ou SIMPOM I	45h	3	Obrigatória	Teórico
Qualificação	90h	6	Obrigatória	Teórico
Defesa da Dissertação	90h	6	Obrigatória	Teórico
<b>Total de disciplinas para conclusão do curso</b>	585h	39		
Mínimo de disciplinas obrigatórias	495h	33		
Mínimo de disciplinas optativas	90h	6		

#### **Disciplinas Obrigatórias**

Metodologia da Pesquisa

Seminário Documentação e História da Música I

Seminário Documentação e História da Música II

Ensaio-Mestrado

Atividade de Grupo de Pesquisa I

Atividade de Grupo de Pesquisa II

Colóquio ou SIMPOM I

Qualificação

Defesa de Dissertação

### **Disciplinas optativas Mestrado Linha Documentação e História da Música**

Atividade de Grupo de Pesquisa III

Atividade de Grupo de Pesquisa IV

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música I

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música II

Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música I

Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música II

Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais I

Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais II

Tópicos Especiais em Processos Criativos I

Tópicos Especiais em Processos Criativos II

Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação I

Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação II

Estágio Docente

Estudo Orientado I

Seminário Ensino e Aprendizagem em Música I

Seminário Ensino e Aprendizagem em Música II

Seminário Etnografia das Práticas Musicais I

Seminário Etnografia das Práticas Musicais II

Seminário Práticas Interpretativas I

Seminário Práticas Interpretativas II

Seminário Processos Criativos I

Seminário Processos Criativos II



<b>ESTRUTURA CURRICULAR-MESTRADO ACADÊMICO</b>				
<b>Linha Ensino e Aprendizagem em Música</b>				
Disciplina	Carga horária	Créditos	Obrigatória, Eletiva ou Optativa	Teórica ou Prática
Metodologia da Pesquisa	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminário Ensino e Aprendizagem I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminário Ensino e Aprendizagem II	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio	45h	3	Obrigatória	Teórica
Optativa 1 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de Outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Atividade de Grupo de Pesquisa I	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa II	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa III	45h	3	Optativa	Teórico
Colóquio ou SIMPOM I	45h	3	Obrigatória	Teórico
Qualificação	90h	6	Obrigatória	Teórico
Defesa da Dissertação	90h	6	Obrigatória	Teórico
<b>Total de disciplinas para conclusão do curso</b>	585h	39		
Mínimo de disciplinas obrigatórias	495h	33		
Mínimo de disciplinas optativas	90h	6		

### **Disciplinas Obrigatórias**

Metodologia da Pesquisa

Seminário Ensino e Aprendizagem I

Seminário Ensino e Aprendizagem II

Ensaio-Mestrado

Atividade de Grupo de Pesquisa I

Atividade de Grupo de Pesquisa II

Colóquio ou SIMPOM I

Qualificação

Defesa de Dissertação

**Disciplinas optativas Mestrado Linha Ensino e Aprendizagem em Música**

Atividade de Grupo de Pesquisa III

Atividade de Grupo de Pesquisa IV

Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música I

Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música II

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música I

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música II

Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais I

Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais II

Tópicos Especiais em Processos Criativos I

Tópicos Especiais em Processos Criativos II

Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação I

Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação II

Estágio Docente

Estudo Orientado I

Seminário Documentação e História da Música I

Seminário Documentação e História da Música II

Seminário Processos Criativos I

Seminário Processos Criativos II

Seminário Práticas Interpretativas I

Seminário Práticas Interpretativas II

Seminário Etnografia das Práticas Musicais I

Seminário Etnografia das Práticas Musicais II

<b>ESTRUTURA CURRICULAR - MESTRADO ACADÊMICO</b>				
<b>Linha Etnografia das Práticas Musicais</b>				
Disciplina	Carga horária	Créditos	Obrigatória, Eletiva ou Optativa	Teórica ou Prática
Metodologia da Pesquisa	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminário Etnografia das Práticas Musicais I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminário Etnografia das Práticas Musicais II	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio-Mestrado	45h	3	Obrigatória	Teórica
Optativa 1 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de Outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Atividade de Grupo de Pesquisa I	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa II	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa III	45h	3	Optativa	Teórico
Colóquio ou SIMPOM I	45h	3	Obrigatória	Teórico
Qualificação	90h	6	Obrigatória	Teórico
Defesa da Dissertação	90h	6	Obrigatória	Teórico
<b>Total de disciplinas para conclusão do curso</b>	585h	39		
Mínimo de disciplinas obrigatórias	495h	33		
Mínimo de disciplinas optativas	90h	6		

### **Disciplinas Obrigatórias Mestrado Linha Etnografia das Práticas Musicais**

Metodologia da Pesquisa

Seminário Etnografia das Práticas Musicais I

Seminário Etnografia das Práticas Musicais II

Ensaio-Mestrado

Atividade de Grupo de Pesquisa I

Atividade de Grupo de Pesquisa II

Colóquio ou SIMPOM I

Qualificação

Defesa de Dissertação

### **Disciplinas optativas Mestrado Linha Etnografia das Práticas Musicais**

Atividade de Grupo de Pesquisa III

Atividade de Grupo de Pesquisa IV

Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais I

Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais II

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música I

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música II

Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação I

Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação II

Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música I

Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música II

Estágio Docente

Estudo Orientado I

Seminário Documentação e História da Música I

Seminário Documentação e História da Música II

Seminário Processos Criativos I

Seminário Processos Criativos II

Seminário Práticas Interpretativas I

Seminário Práticas Interpretativas II

Seminário Ensino e Aprendizagem em Música I

Seminário Ensino e Aprendizagem em Música II

<b>ESTRUTURA CURRICULAR-MESTRADO ACADÊMICO</b>				
<b>Linha Processos Criativos em Música</b>				
Disciplina	Carga horária	Créditos	Obrigatória, Eletiva ou Optativa	Teórica ou Prática
Metodologia da Pesquisa	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminário Processos Criativos I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminário Processos Criativos II	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio-Mestrado	45h	3	Obrigatória	Teórica
Optativa 1 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de Outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Atividade de Grupo de Pesquisa I	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa II	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa III	45h	3	Optativa	Teórico
Colóquio ou SIMPOM I	45h	3	Obrigatória	Teórico
Qualificação	90h	6	Obrigatória	Teórico
Defesa da Dissertação	90h	6	Obrigatória	Teórico
<b>Total de disciplinas para conclusão do curso</b>	585h	39		
Mínimo de disciplinas obrigatórias	495h	33		
Mínimo de disciplinas optativas	90h	6		

### **Disciplinas Obrigatórias Mestrado Linha Processos Criativos em Música**

Metodologia da Pesquisa

Seminário Processos Criativos I

Seminário Processos Criativos II

Ensaio-Mestrado

Atividade de Grupo de Pesquisa I

Atividade de Grupo de Pesquisa II

Colóquio ou SIMPOM I

Qualificação

Defesa de Dissertação

### **Disciplinas optativas Mestrado Linha Processos Criativos em Música**

Atividade de Grupo de Pesquisa III

Atividade de Grupo de Pesquisa IV

Tópicos Especiais em Processos Criativos I

Tópicos Especiais em Processos Criativos II

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música I

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música II

Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais I

Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais II

Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação I

Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação II

Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música I

Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música II

Estágio Docente

Estudo Orientado I

Seminário Documentação e História da Música I

Seminário Documentação e História da Música II

Seminário Etnografia das Práticas Musicais I

Seminário Etnografia das Práticas Musicais II

Seminário Práticas Interpretativas I

Seminário Práticas Interpretativas II

Seminário Ensino e Aprendizagem em Música I

Seminário Ensino e Aprendizagem em Música II

<b>ESTRUTURA CURRICULAR - MESTRADO ACADÊMICO</b>				
<b>Linha Teoria e Prática da Interpretação Musical</b>				
Disciplina	Carga horária	Créditos	Obrigatória, Eletiva ou Optativa	Teórica ou Prática
Metodologia da Pesquisa	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminário Teoria e Prática da Interpretação I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminário Teoria e Prática da Interpretação II	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio-Mestrado	45h	3	Obrigatória	Teórica
Optativa 1 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de Outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Atividade de Grupo de Pesquisa I	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa II	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa III	45h	3	Optativa	Teórico
Colóquio ou SIMPOM I	45h	3	Obrigatória	Teórico
Qualificação	90h	6	Obrigatória	Teórico
Defesa de Dissertação e Produto Artístico	90h	6	Obrigatória	Teórico
<b>Total de disciplinas para conclusão do curso</b>	585h	39		
Mínimo de disciplinas obrigatórias	495h	33		
Mínimo de disciplinas optativas	90h	6		

### **Disciplinas Obrigatórias Mestrado Linha Teoria e Prática da Interpretação**

Metodologia da Pesquisa

Seminário Práticas Interpretativas I

Seminário Práticas Interpretativa II

Ensaio-Mestrado

Atividade de Grupo de Pesquisa I

Atividade de Grupo de Pesquisa II

Colóquio ou SIMPOM I

Qualificação

Defesa de Dissertação

### **Disciplinas optativas Mestrado Linha Teoria e Prática da Interpretação**

Atividade de Grupo de Pesquisa III

Atividade de Grupo de Pesquisa IV

Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação I

Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação II

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música I

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música II

Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais I

Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais II

Tópicos Especiais em Processos Criativos I

Tópicos Especiais em Processos Criativos II

Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música I

Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música II

Estágio Docente

Estudo Orientado I

Seminário Documentação e História da Música I

Seminário Documentação e História da Música II

Seminário Processos Criativos I

Seminário Processos Criativos II

Seminário Ensino e Aprendizagem em Música I

Seminário Ensino e Aprendizagem em Música II

Seminário Etnografia das Práticas Musicais I

Seminário Etnografia das Práticas Musicais II

## ANEXO II

## DISCIPLINAS DO DOUTORADO

<b>ESTRUTURA CURRICULAR - DOUTORADO ACADÊMICO</b>				
<b>Linha Documentação e História da Música</b>				
Disciplina	Carga horária	Créditos	Obrigatória, Eletiva ou Optativa	Teórica ou Prática
Seminários Avançados em Documentação e História da Música I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminários Avançados em Documentação e História da Música II	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminários Inter linhas de Pesquisa em Música	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio II	45h	3	Obrigatória	
Optativa 1 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de Outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Optativa 2 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de Outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Atividade de Grupo de Pesquisa I - Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa II - Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa III - Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa IV – Doutorado	45h	3	Optativa	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa V - Doutorado	45h	3	Optativa	Teórico
Colóquio ou SIMPOM I	30h	2	Obrigatória	Teórico
Colóquio ou SIMPOM II	30h	2	Obrigatória	Teórico
Qualificação	120h	8	Obrigatória	Teórico
Defesa da Tese	150h	10	Obrigatória	Teórico
<b>Total de disciplinas para conclusão do curso</b>	870h	58		
Mínimo de disciplinas obrigatórias	690h	46		

Mínimo de disciplinas optativas	180h	12		
---------------------------------	------	----	--	--

### **Disciplinas Obrigatórias da Linha Documentação e História da Música**

Seminários Avançados em Documentação e História da Música I  
 Seminários Avançados em Documentação e História da Música II  
 Seminários Inter linhas de Pesquisa em Música  
 Ensaio I  
 Ensaio II  
 Atividade de Grupo de Pesquisa I - Doutorado  
 Atividade de Grupo de Pesquisa II - Doutorado  
 Atividade de Grupo de Pesquisa III - Doutorado  
 Colóquio ou SIMPOM I  
 Colóquio ou SIMPOM II  
 Qualificação  
 Defesa da Tese

### **Disciplinas optativas para a Linha Documentação e História da Música**

Atividade de Grupo de Pesquisa IV – Doutorado  
 Atividade de Grupo de Pesquisa V - Doutorado  
 Estágio de Docência I  
 Estágio de Docência II  
 Tópicos Especiais em Documentação e História da Música I  
 Tópicos Especiais em Documentação e História da Música II  
 Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais I  
 Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais II  
 Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação I  
 Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação II  
 Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música I  
 Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música II  
 Tópicos Especiais em Processos Criativos I  
 Tópicos Especiais em Processos Criativos II  
 Elaboração de Tese I

Elaboração de Tese II

Seminários Avançados em Etnografia das Práticas Musicais I

Seminários Avançados em Etnografia das Práticas Musicais II

Seminários Avançados em Teoria e Prática da Interpretação I

Seminários Avançados em Teoria e Prática da Interpretação II

Seminários Avançados em Ensino e Aprendizagem em Música I

Seminários Avançados em Ensino e Aprendizagem em Música II

Seminários Avançados em Processos Criativos em Música I

Seminários Avançados em Processos Criativos em Música II

<b>ESTRUTURA CURRICULAR-DOCTORADO ACADÊMICO</b>				
<b>Linha Ensino e Aprendizagem em Música</b>				
<b>Disciplina</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Créditos</b>	<b>Obrigatória, Eletiva ou Optativa</b>	<b>Teórica ou Prática</b>
Seminários Avançados em Ensino e Aprendizagem em Música I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminários Avançados em Ensino e Aprendizagem em Música II	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminários Inter linhas de Pesquisa em Música	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio II	45h	3	Obrigatória	
Optativa 1 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de Outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Optativa 2 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de Outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Atividade de Grupo de Pesquisa I – Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa II – Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa III-Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa IV – Doutorado	45h	3	Optativa	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa V – Doutorado	45h	3	Optativa	Teórico
Colóquio ou SIMPOM I	30h	2	Obrigatória	Teórico
Colóquio ou SIMPOM II	30h	2	Obrigatória	Teórico
Qualificação	120h	8	Obrigatória	Teórico
Defesa de Tese	150h	10	Obrigatória	Teórico
<b>Total de disciplinas para conclusão do curso</b>	870h	58		
Mínimo de disciplinas obrigatórias	690h	46		
Mínimo de disciplinas optativas	180h	12		

### **Disciplinas Obrigatórias da Linha Ensino e Aprendizagem em Música**

Seminários Avançados em Ensino e Aprendizagem em Música I  
 Seminários Avançados em Ensino e Aprendizagem em Música II  
 Seminários Inter linhas de Pesquisa em Música  
 Ensaio I  
 Ensaio II  
 Atividade de Grupo de Pesquisa I - Doutorado  
 Atividade de Grupo de Pesquisa II - Doutorado  
 Atividade de Grupo de Pesquisa III - Doutorado  
 Colóquio ou SIMPOM I  
 Colóquio ou SIMPOM II  
 Qualificação  
 Defesa da Tese

### **Disciplinas optativas para a Linha Ensino e Aprendizagem em Música**

Atividade de Grupo de Pesquisa IV – Doutorado  
 Atividade de Grupo de Pesquisa V – Doutorado  
 Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música I  
 Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música II  
 Estágio de Docência I  
 Estágio de Docência II  
 Tópicos Especiais em Documentação e História da Música I  
 Tópicos Especiais em Documentação e História da Música II  
 Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais I  
 Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais II  
 Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação I  
 Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação II  
 Tópicos Especiais em Processos Criativos I  
 Tópicos Especiais em Processos Criativos II  
 Elaboração de Tese I  
 Elaboração de Tese II  
 Seminários Avançados em Documentação e História da Música I

Seminários Avançados em Documentação e História da Música II

Seminários Avançados em Etnografia das Práticas Musicais I

Seminários Avançados em Etnografia das Práticas Musicais II

Seminários Avançados em Teoria e Prática da Interpretação I

Seminários Avançados em Teoria e Prática da Interpretação II

Seminários Avançados em Processos Criativos em Música I

Seminários Avançados em Processos Criativos em Música II

<b>ESTRUTURA CURRICULAR-DOUTORADO ACADÊMICO</b>				
<b>Linha Etnografia das Práticas Musicais</b>				
<b>Disciplina</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Créditos</b>	<b>Obrigatória, Eletiva ou Optativa</b>	<b>Teórica ou Prática</b>
Seminários Avançados em Etnografia das Práticas Musicais I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminários Avançados em Etnografia das Práticas Musicais II	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminários Inter linhas de Pesquisa em Música	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio II	45h	3	Obrigatória	
Optativa 1 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de Outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Optativa 2 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de Outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Atividade de Grupo de Pesquisa I – Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa II – Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa III-Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa IV – Doutorado	45h	3	Optativa	
Atividade de Grupo de Pesquisa V - Doutorado	45h	3	Optativa	Teórico
Colóquio ou SIMPOM I	30h	2	Obrigatória	Teórico
Colóquio ou SIMPOM II	30h	2	Obrigatória	Teórico
Qualificação	120h	8	Obrigatória	Teórico
Defesa de Tese	150h	10	Obrigatória	Teórico
<b>Total de disciplinas para conclusão do curso</b>	870h	58		
Mínimo de disciplinas obrigatórias	690h	46		
Mínimo de disciplinas optativas	180h	12		

### **Disciplinas Obrigatórias da Linha Etnografia das Práticas Musicais**

Seminários Avançados em Etnografia das Práticas Musicais I

Seminários Avançados em Etnografia das Práticas Musicais II

Seminários Inter linhas de Pesquisa em Música

Ensaio I

Ensaio II

Atividade de Grupo de Pesquisa I - Doutorado

Atividade de Grupo de Pesquisa II - Doutorado

Atividade de Grupo de Pesquisa III – Doutorado

Colóquio ou SIMPOM I

Colóquio ou SIMPOM II

Qualificação

Defesa da Tese

### **Disciplinas optativas para a Linha Etnografia das Práticas Musicais**

Atividade de Grupo de Pesquisa IV – Doutorado

Atividade de Grupo de Pesquisa V – Doutorado

Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais I

Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais II

Estágio de Docência I

Estágio de Docência II

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música I

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música II

Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação I

Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação II

Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música I

Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música II

Tópicos Especiais em Processos Criativos I

Tópicos Especiais em Processos Criativos II

Elaboração de Tese I

Elaboração de Tese II

Seminários Avançados em Documentação e História da Música I

Seminários Avançados em Documentação e História da Música II

Seminários Avançados em Ensino e Aprendizagem em Música I

Seminários Avançados em Ensino e Aprendizagem em Música II

Seminários Avançados em Teoria e Prática da Interpretação I

Seminários Avançados em Teoria e Prática da Interpretação II

Seminários Avançados em Processos Criativos em Música I

Seminários Avançados em Processos Criativos em Música II

<b>ESTRUTURA CURRICULAR-DOUTORADO ACADÊMICO</b>				
<b>Linha Processos Criativos em Música</b>				
Disciplina	Carga horária	Créditos	Obrigatória, Eletiva ou Optativa	Teórica ou Prática
Seminários Avançados em Processos Criativos em Música I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminários Avançados em Processos Criativos em Música II	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminários Inter linhas de Pesquisa em Música	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio II	45h	3	Obrigatória	
Optativa 1 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de Outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Optativa 2 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de Outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Atividade de Grupo de Pesquisa I – Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa II – Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa III – Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa IV – Doutorado	45h	3	Optativa	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa V - Doutorado	45h	3	Optativa	Teórico
Colóquio ou SIMPOM I	30h	2	Obrigatória	Teórico
Colóquio ou SIMPOM II	30h	2	Obrigatória	Teórico
Qualificação	120h	8	Obrigatória	Teórico
Defesa de Tese	150h	10	Obrigatória	Teórico
<b>Total de disciplinas para conclusão do curso</b>	870h	58		
Mínimo de disciplinas obrigatórias	690h	46		
Mínimo de disciplinas optativas	180h	12		

### **Disciplinas Obrigatórias da Linha Processos Criativos**

Seminários Avançados em Processos Criativos I

Seminários Avançados em Processos Criativos II

Seminários Inter linhas de Pesquisa em Música

Ensaio I

Ensaio II

Atividade de Grupo de Pesquisa I - Doutorado

Atividade de Grupo de Pesquisa II - Doutorado

Atividade de Grupo de Pesquisa III - Doutorado

Colóquio ou SIMPOM I

Colóquio ou SIMPOM II

Qualificação

Defesa da Tese

### **Disciplinas optativas para a Linha Processos Criativos**

Atividade de Grupo de Pesquisa IV – Doutorado

Atividade de Grupo de Pesquisa V – Doutorado

Tópicos Especiais em Processos Criativos I

Tópicos Especiais em Processos Criativos II

Estágio de Docência I

Estágio de Docência II

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música I

Tópicos Especiais em Documentação e História da Música II

Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais I

Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais II

Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação I

Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação II

Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música I

Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música II

Elaboração de Tese I

Elaboração de Tese II

Seminários Avançados em Documentação e História da Música I

Seminários Avançados em Documentação e História da Música II

Seminários Avançados em Ensino e Aprendizagem em Música I

Seminários Avançados em Ensino e Aprendizagem em Música II

Seminários Avançados em Teoria e Prática da Interpretação I

Seminários Avançados em Teoria e Prática da Interpretação II

Seminários Avançados em Etnografia das Práticas Musicais I

Seminários Avançados em Etnografia das Práticas Musicais II

<b>ESTRUTURA CURRICULAR - DOUTORADO ACADÊMICO</b>				
<b>Linha Teoria e Prática da Interpretação</b>				
Disciplina	Carga horária	Créditos	Obrigatória, Eletiva ou Optativa	Teórica ou Prática
Seminários Avançados em Teoria e Prática da Interpretação I	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminários Avançados em Teoria e Prática da Interpretação II	45h	3	Obrigatória	Teórica
Seminários Inter linhas de Pesquisa em Música	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio 1	45h	3	Obrigatória	Teórica
Ensaio 2	45h	3	Obrigatória	
Optativa 1 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de Outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Optativa 2 (qualquer Tópico Especial ou Seminário de Outra Linha)	45h	3	Optativa	Teórica
Atividade de Grupo de Pesquisa I - Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa II - Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa III - Doutorado	45h	3	Obrigatória	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa IV - Doutorado	45h	3	Optativa	Teórico
Atividade de Grupo de Pesquisa V – Doutorado	45h	3	Optativa	Teórico
Colóquio ou SIMPOM I	30h	2	Obrigatória	Teórico
Colóquio ou SIMPOM II	30h	2	Obrigatória	Teórico
Qualificação	120h	8	Obrigatória	Teórico
Defesa de Tese e Produto Artístico	150h	10	Obrigatória	Teórico
<b>Total de disciplinas para conclusão do curso</b>	870h	58		
Mínimo de disciplinas obrigatórias	690h	46		
Mínimo de disciplinas optativas	180h	12		

### **Disciplinas Obrigatórias da Linha Teoria e Prática da Interpretação**

Seminários Avançados em Teoria e Prática da Interpretação I  
Seminários Avançados em Teoria e Prática da Interpretação II  
Seminários Inter linhas de Pesquisa em Música  
Ensaio I  
Ensaio II  
Atividade de Grupo de Pesquisa I - Doutorado  
Atividade de Grupo de Pesquisa II - Doutorado  
Atividade de Grupo de Pesquisa III - Doutorado  
Colóquio ou SIMPOM I  
Colóquio ou SIMPOM II  
Qualificação  
Defesa de Tese e Produto Artístico

### **Disciplinas optativas para a Linha Teoria e Prática da Interpretação**

Atividade de Grupo de Pesquisa IV – Doutorado  
Atividade de Grupo de Pesquisa V – Doutorado  
Estágio de Docência I  
Estágio de Docência II  
Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação I  
Tópicos Especiais em Teoria e Prática da Interpretação II  
Tópicos Especiais em Processos Criativos I  
Tópicos Especiais em Processos Criativos II  
Tópicos Especiais em Documentação e História da Música I  
Tópicos Especiais em Documentação e História da Música II  
Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais I  
Tópicos Especiais em Etnografia das Práticas Musicais II  
Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música I  
Tópicos Especiais em Ensino e Aprendizagem em Música II  
Elaboração de Tese I  
Elaboração de Tese II  
Seminários Avançados em Documentação e História da Música I  
Seminários Avançados em Documentação e História da Música II  
Seminários Avançados em Ensino e Aprendizagem em Música I

Seminários Avançados em Ensino e Aprendizagem em Música II

Seminários Avançados em Processos Criativos I

Seminários Avançados em Processos Criativos II

Seminários Avançados em Etnografia das Práticas Musicais I

Seminários Avançados em Etnografia das Práticas Musicais II